



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

D E C R E T O No 352/92

Abre Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1709, artigo 5º, de 30 de novembro de 1992

D E C R E T A:

Art.1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 358.000.000,00 (trezentos e cinquenta e oito milhões de cruzeiros), para transferência de recursos ao Serviço Autárquico de Pavimentação, exclusivamente para pagamento dos meses de outubro, novembro e do 13º salário, mediante a seguinte ordem classificatória de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64

0600 - SECRETARIA DE FAZENDA

0601 - Gabinete do Secretário

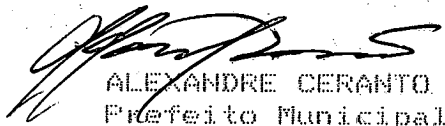
0601.03080211.054 - Transferência a Autarquia de Pavimentação

885/3.2.1.1.00 - Transferências Operacionais..... 358.000.000,00

Art.2º. Para cobertura do crédito constante no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício financeiro, conforme preceitua a resolução nº 16.551/92 de 14/10/92, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01 de dezembro de 1992.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Umuarama

Cidade do Paraná

DECRETO Nº 20222

Art. 1º - Aprova o Regulamento do Serviço de Limpeza Pública Municipal, em conformidade com o que dispõe o Art. 150, inciso III, da Constituição Federal de 1988, e o Art. 15, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná de 1988.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O Regulamento do Serviço de Limpeza Pública Municipal, aprovado no Art. 1º, encontra-se disponível para consulta no Gabinete do Secretário de Administração Municipal, sob o nº 20222/19.

SECRETARIA DE FAZENDA
Gabinete do Secretário

Art. 4º - O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município de Umuarama, em 15 de maio de 2019, sob o nº 20222/19.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE UMUARAMA / 19
DE N.º 20222 / 19
UMUARAMA, / 19
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO